



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 10 DE MAIO DE 2022..... 1

DECRETO MUNICIPAL N.º 16, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid -19) no município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que o município de Porto Franco alcançou mais de 70% de cobertura vacinal para a população de 12 anos ou mais;

Considerando que o cenário atual propicia que haja uma maior flexibilização no uso do equipamento de proteção, tendo em vista a diminuição do número de casos e internações hospitalares;

Considerando o Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022, no qual o Governo do Estado do Maranhão altera o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (sars-cov-2), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção individual a partir deste ato passa ser facultativo, salvo para as pessoas que se encontrem infectadas ou suspeitas de estar contaminadas por coronavírus ou estarem com evidentes sintomas gripais.

Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, nos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, como farmácias, hospitais, postos de saúde, laboratórios clínicos, consultórios médicos e odontológicos e clínicas.

Art. 3º A partir de 10 de maio de 2022 aplicar-se-á as regras da Lei Municipal nº 04, de 17 de maio de 2017, no que se refere as infrações e perturbações à ordem pública e ao sossego público por pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º A realização de eventos culturais, sociais e religiosos, festas, shows, enduros, vaquejadas, cavalgadas e similares fica condicionada à autorização prévia da Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 04, de 17 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto e das regras da Lei Municipal nº 04, de 17 de maio de 2017, continuam a ser exercida pelas vigilâncias sanitária e epidemiológica municipal, com o apoio da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de maio de 2022, podendo ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 771eaac9aa5026744b0ffd338c2166296dbb22c7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE MAIO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 771eaac9aa5026744b0ffd338c2166296dbb22c7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

